Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Insolvente: NORCOM — Com. Telecomunicações, S. A., NIF — 504516590, Endereço: Rua Tenente Valadim, 45, 4490-000 Póvoa de Varzim
Administradora de Insolvência: Dr(a). Emília Manuela, Endereço: Rua Jornal Correio da Feira, N.º 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

06-04-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Maria Duarte Carvalho*.

304556375

Anúncio n.º 5380/2011

Processo: 151/11.6TYVNG
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: A. M. Mesquita Gest — Investimentos e Consultoria Para A Gestão, S. A.

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: A. M. Mesquita Gest — Investimentos e Consultoria Para A Gestão, S. A., NIF — 504839250, Endereço: Rua do Souto, N.º 1, Maia, 4470-215 Maia.
Administradora de Insolvência: Dr(a). Emília Manuela, Endereço: Rua Jornal Correio da Feira, N.º 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa falida (artigo 232.º, n.º 1 e 2 do C.I.R.E.)
Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do C.I.R.E.

8-04-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Maria Duarte Carvalho*.

304564856

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VIÇOSA

Anúncio n.º 5381/2011

Processo n.º 355/08.9TBVVC — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Mv Transportes, L.da
Presidente Com. Credores: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social Évora e outro(s)...
Insolvente: Mv Transportes, L.da., NIF — 506321843, Endereço: Toca do Lagarto — Estrada Nacional, 254, 7160-284 Vila Viçosa
Administrador da Insolvência: Sol(a). Alfenim da Costa, Endereço: Tapada da Alfarrobeira, Lote 2, Alandroal, 7170-011 Alandroal

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente (artigo 232.º, n.º 2 do C.I.R.E.).
Efeitos do encerramento: artigos 230.º, n.º 1, alínea *d*), 232.º e 233.º, todos do C.I.R.E.

11 de Abril de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Fernando Tainhas*. — O Oficial de Justiça, *Henrique Alves*.

304569149

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 5382/2011

Processo: 4284/07.5TBVIS-K — Prestação de contas administrador (CIRE)

N/Referência: 5937925

Requerente: José António Cardoso de Almeida e outro(s)...
Insolvente: Fec — Fábrico de Estruturas e Caixilharias, L.da

A Dr.ª Cristina Rebelo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Fec — Fábrico de Estruturas e Caixilharias, L.da, NIF — 501865349, Endereço: Campo, 3500-000 Viseu, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).
O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

8-04-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristina Rebelo.* — O Oficial de Justiça, *Dulce Maria Mota Ramos*.

304573741

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extracto) n.º 6532/2011

Licenciado José Manuel da Silva Pereira Bártolo — Procurador Geral Adjunto, cessa funções por efeito de aposentação/jubilação.

14 de Abril de 2011. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *(Carlos José de Sousa Mendes)*.

204584928

PARTE E

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Edital n.º 379/2011

Notificação de cancelamento da inscrição de mediadores de seguros

Ao abrigo do artigo 70.º, n.º 1, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, na sequência da devolução pelos serviços postais de correspondência, remetida para os respectivos endereços registados no Instituto de Seguros de Portugal, procede-se a uma segunda notificação aos mediadores de seguros abaixo indicados, da minha decisão de 25 de Março de 2011:

«Na sequência da devolução, pelos serviços postais, das cartas endereçadas pelo Instituto de Seguros de Portugal aos mediadores de seguros incluídos na lista em Anexo, relativas à inscrição como mediador de seguros e à notificação, sob correio registado, feita nos termos do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, nas datas indicadas na referida lista, verifica-se a impossibilidade de contactar aqueles mediadores por via postal por um período de tempo superior a 90 dias, situação que, nos termos do artigo 56.º, n.º 1,